

# **Boletim de Serviço**

**Nº 129, 01º de dezembro de 2015**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente

**JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL**

Diretora Vice-Presidente Executiva

**ADRIANA KARLA NUNES BARBUIO**

Diretora de Atenção à Saúde

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO**

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

**CRISTIANO CABRAL**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Designação de Fiscal nº 61, de 30 de novembro de 2015.....	5
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	6
NORMA OPERACIONAL .....	6
Norma operacional nº 06, de 25 de novembro de 2015.....	6
NOMEAÇÃO .....	16
Portaria nº 1219, de 20 de novembro de 2015 .....	16
Portaria nº 1220, de 20 de novembro de 2015 .....	16
Portaria nº 1224, de 20 de novembro de 2015 .....	16
Portaria nº 1225, de 20 de novembro de 2015 .....	17
Portarias de 23 de novembro de 2015.....	17
Portaria nº1226 .....	17
Portaria nº1227 .....	17
Portarias de 24 de novembro de 2015.....	18
Portaria nº 1228 .....	18
Portaria nº 1229 .....	18
Portaria nº 1238, de 26 de novembro de 2015.....	18
Portaria nº 1239, de 26 de novembro de 2015 .....	19
Portaria nº 1242, de 27 de novembro de 2015 .....	19
Portaria nº 1245, de 27 de novembro de 2015 .....	19
Portaria nº 1246 de 27 de novembro de 2015 .....	20
Portaria nº 1247, de 27 de novembro de 2015 .....	20
Portaria nº 1248, de 27 de novembro de 2015 .....	20
Portarias de 27 de novembro de 2015.....	21
Portaria nº1249 .....	21
Portaria nº1250 .....	21
Portaria nº 1251, de 27 de novembro de 2015 .....	21
Portaria nº 1252, de 27 de novembro de 2015 .....	22
Portaria nº 1255, de 27 de novembro de 2015 .....	22
Portaria nº 1256, de 27 de novembro de 2015 .....	22
Portaria nº 1257, de 30 de novembro de 2015 .....	23
Portaria nº 1258, de 30 de novembro de 2015 .....	23

Portaria nº 1260, de 30 de novembro de 2015 .....	23
<b>SUBSTITUIÇÃO</b> .....	24
Portaria nº 1221, de 20 de novembro de 2015 .....	24
Portaria nº 1231, de 24 de novembro de 2015 .....	24
Portaria nº 1232, de 24 de novembro de 2015 .....	24
Portaria nº 1233, de 25 de novembro de 2015 .....	25
Portaria nº 1237, de 25 de novembro de 2015 .....	25
Portaria nº 1240, de 27 de novembro de 2015 .....	25
Portaria nº 1253, de 27 de novembro de 2015 .....	26
<b>TRANSFERÊNCIA</b> .....	26
Portaria nº 1223, de 20 de novembro de 2015 .....	26
Portaria nº 1241, de 27 de novembro de 2015 .....	27
Portaria nº 1244, de 27 de novembro de 2015 .....	27
<b>EXONERAÇÃO</b> .....	27
Portaria 1222, de 20 de novembro de 2015 .....	27
Portaria nº 1230, de 24 de novembro de 2015 .....	28
Portaria nº 1234, de 25 de novembro de 2015 .....	28
Portaria nº 1235, de 25 de novembro de 2015 .....	28
Portaria nº 1243, de 27 de novembro de 2015 .....	29
Portaria nº 1254, de 27 de novembro de 2015 .....	29
Portaria nº 1259, de 30 de novembro de 2015 .....	30
<b>RETIFICAÇÃO</b> .....	30
Portaria de 27 de novembro de 2015 .....	30
Portaria de 25 de novembro de 2015 .....	30
Portaria de 30 de novembro de 2015 .....	30
<b>MCO-UFBA</b> .....	30
<b>INEXIGIBILIDADE</b> .....	30
Portaria nº 27, de 28 outubro de 2015.....	30
Portaria nº 32, de 05 de outubro de 2015.....	31

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**DESIGNAÇÃO**

**Designação de Fiscal nº 61, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, III, IV e X do artigo 35 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 34, de 21/08/2012, publicado no DOU de 22/08/2012, resolve:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato Administrativo nº 25/2013, que tem por objeto a Contratação para prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades da EBSERH, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, Gustavo de Oliveira Ávila, matrícula SIAPE nº 1904149, e como seu substituto, Rodrigo de Souza Rezende, matrícula SIAPE nº 1418685.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar, por Memorando, à Coordenadoria de Administração o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar à Coordenadoria de Administração da Diretoria Administrativa Financeira cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Garibaldi José Cordeiro De Albuquerque

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### NORMA OPERACIONAL

#### **Norma operacional nº 06, de 25 de novembro de 2015**

Dispõe sobre a movimentação de pessoal no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 47, II do Regimento Interno revisado, aprovado pelo Conselho de Administração - Resolução nº 31, de 26 de março de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional - NO, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos a serem realizados para a movimentação dos empregados públicos ocupantes de cargo efetivo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme disposto no Capítulo XVII do Regulamento de Pessoal, aprovado pelo Conselho de Administração – Resolução nº 29, de 29 de janeiro de 2014.

#### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para fins desta norma, considera-se:

I - Empregado: toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à Ebserh, sob a dependência desta, mediante salário e que tenha sido admitida sob a forma do Art. 10, da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

II - Dependentes: todos aqueles que mediante declaração do próprio empregado constem da sua Declaração de Imposto de Renda, quais sejam:

a) cônjuge ou companheiro(a); b) filhos e/ou enteados menores de 18 (dezoito) anos de idade e solteiros; c) filhos e/ou enteados com idade de até 24 (vinte e quatro) anos, solteiros e estudantes de cursos de ensino fundamental, médio ou superior, supletivo, curso técnico, pósgraduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que não possuam economia própria; d) filhos e/ou enteados inválidos e solteiros, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que não possuam economia própria; e) ascendentes, que vivam às expensas do empregado, inscritos como dependentes para fins de Imposto de Renda; f) tutelados e/ou curatelados inscritos como dependentes para fins de Imposto de Renda.

III - Domicílio: local onde o empregado estabelece a sua residência com ânimo definitivo.

IV - Cargo: composição de funções ou atividades e de atribuições de natureza e requisitos semelhantes e que tem responsabilidades específicas a serem praticadas pelo empregado integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS.

V - Vaga: posto de trabalho autorizado pelo DEST, não ocupado.

VI - Requisitos: atributos mínimos exigidos para o exercício de atividades, estabelecidos pela chefia imediata do local para o qual o empregado será movimentado;

VII - Movimentação: processo que tem por finalidade promover a mudança do local de trabalho de empregados.

VIII - Realocação: é a movimentação do empregado dentro da mesma unidade organizacional.

IX - Remoção: a movimentação do empregado da Sede para Filial ou para congênere; da Filial ou da congênere para a Sede; entre Filiais; entre congêneres ou, ainda, entre Filial e congênere, desde que situadas no mesmo Município ou na mesma região metropolitana e:

a) não haja mudança de domicílio; b) não gere despesas à Ebserh e c) respeite o limite do quadro de pessoal autorizado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

X - Transferência: a movimentação do empregado da Sede para Filial ou para congênere; da Filial ou da congênere para a Sede; entre Filiais; entre congêneres ou ainda entre Filial e congênere, desde que:

a) haja mudança obrigatória de domicílio; e b) respeite o limite do quadro de pessoal autorizado pelo DEST/MP.

XI - Trânsito: período concedido ao empregado que foi transferido para viabilizar sua apresentação no local de destino.

## TÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 3º A movimentação, por realocação, remoção ou transferência, pode ocorrer por interesse da Empresa ou por interesse do empregado, em caráter temporário ou definitivo, da seguinte forma:

I - em caráter temporário: por interesse da Empresa;

II - em caráter definitivo: por interesse da Empresa ou por interesse do empregado.

Art. 4º A movimentação somente pode ser autorizada quando houver obediência a todos os requisitos do art. 51 do Regulamento de Pessoal da Ebserh e os seguintes:

I - situação de ingresso na Empresa homologada;

a) os casos sub judice não poderão ser removidos ou transferidos enquanto o processo judicial estiver em andamento.

II - preenchimento de formulário específico;

III - existência de empregado de cargo efetivo idêntico que também tenha interesse na movimentação, ou vaga desvinculada aos certames vigentes, exceto nos casos de realocação;

IV - preenchimento, pelo empregado, dos requisitos mínimos exigidos para o exercício de suas atividades na nova lotação;

V - prévia autorização do local de origem, e validação da área de gestão de pessoas local, no caso de realocação, e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), nos casos de remoção ou transferência;

VI - ter participado da primeira avaliação do período de experiência, nos casos de realocação, e da primeira avaliação anual de desempenho, nos casos de remoção ou transferência;

VII - ter obtido, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na respectiva avaliação de desempenho, exceto nos casos de realocação por interesse da empresa.

§1º A movimentação por remoção ou transferência, em caráter temporário ou definitivo, deverá ser formalizada pelo ato administrativo interno denominado Portaria de autoria da DGP;

§2º O empregado realocado, removido ou transferido em caráter definitivo deve ser submetido previamente a exames médicos ocupacionais, quando necessário, de acordo com o inciso III do art. 51 do Regulamento de Pessoal da Ebserh, na origem e no local de destino e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, pelo órgão de origem.

§3º A movimentação que implique na exposição do empregado a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto, somente será autorizada após emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, que comprove a aptidão do empregado para exercer as atividades previstas na nova unidade organizacional. §4º Nenhum empregado poderá ser movimentado nas situações de licenças e afastamentos previstos nos artigos 34, 35 e 36 do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 5º No processo de movimentação não poderá ocorrer alteração:

I - de cargo efetivo;

II - de atribuições, salvo quando movimentado para ocupar Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

III - dos requisitos de formação profissional;

IV - de carga horária, salvo nos casos previstos em legislação específica; e

V - de nível salarial.

Parágrafo único. O empregado movimentado para ocupar Cargo em Comissão ou Função Gratificada não sofrerá alteração em seu cargo efetivo devendo ser observado o exposto no art. 5º.

Art. 6º Não haverá nenhum ônus adicional à Ebserh em virtude de movimentação por interesse do empregado, e nem nas modalidades de realocação e remoção quando por interesse da Empresa.

## CAPÍTULO I DA MOVIMENTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR INTERESSE DA EMPRESA

Art. 7º A movimentação em caráter temporário, será admitida a qualquer tempo para realização de atividades específicas.

§1º Tanto as atividades como a movimentação deverão estar pactuadas e autorizadas pelos interessados e pelas instâncias superiores envolvidas, incluindo a área financeira, quando houver despesas para a Empresa, e a área de gestão de pessoas;

§2º Não será permitido utilizar-se de movimentação em caráter temporário para adaptação de empregado que pretenda ser movimentado em caráter definitivo, exceto nos casos de realocação;

§3º A duração do período de movimentação, por remoção ou transferência em caráter temporário, será de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 90 (noventa) dias.

I - será possível a prorrogação por igual período, desde que formalmente justificada para atender circunstâncias especiais e inadiáveis inerentes à necessidade do serviço, sem que seja caracterizada movimentação em caráter definitivo.

Art. 8º São condições cumulativas a serem obedecidas para autorização da movimentação em caráter temporário:

I - necessidade objetiva e indiscutível do serviço, força tarefa, mutirões, capacitação de empregado e apoio técnico operacional, justificada por escrito pela unidade organizacional solicitante;

II - inexistência ou quantitativo insuficiente, no quadro de pessoal da unidade organizacional solicitante, de empregado que possua qualificações e conhecimentos que possa atendê-la, em se tratando de movimentação temporária;

III - que o empregado não esteja prestes a completar nos 181 (cento e oitenta e um) dias a contar da data da pretendida autorização, a data limite para o gozo de férias, exceto no caso de realocação;

IV - que a vaga do empregado na unidade organizacional de origem não seja repostada, continuando a ser ocupada por ele próprio;

Art. 9º A autorização da movimentação por realocação em caráter temporário, inclusive em caso de prorrogação, é de competência da área de gestão de pessoas local, mediante a análise do preenchimento das condições listadas no art. 8º desta Norma Operacional.

Art. 10 A autorização da movimentação por remoção ou transferência em caráter temporário, inclusive em caso de prorrogação, é de competência da Coordenadoria de Administração de Pessoal (COAPE) da Sede, mediante a análise do preenchimento das condições listadas no art. 8º desta Norma Operacional.

Parágrafo único. A Portaria de remoção ou transferência em caráter temporário deverá ser expedida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da apresentação.

Art. 11 O empregado movimentado por transferência em caráter temporário, por interesse da Empresa, fará jus a:

I - passagem e auxílio deslocamento, preferencialmente por via aérea, do local de seu domicílio ao local de destino e vice-versa, no término da transferência temporária, emitida pela unidade organizacional solicitante, não sendo extensível aos seus dependentes;

II - passagem e auxílio deslocamento de ida e volta a cada 30 (trinta) dias para o seu domicílio de origem;

a) as passagens e auxílios deslocamento constantes nos incisos I e II deste artigo devem ser solicitados pelo empregado conforme norma específica.

III - pagamento suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário, a título de Adicional de Transferência, enquanto durar a transferência temporária;

a) o Adicional de Transferência deverá ser solicitado pelo empregado conforme norma específica e integrará a remuneração do empregado, somente durante o período definido como de duração da transferência, para todos os efeitos legais.

IV - trânsito de 3 (três) dias corridos, a contar da data da ciência de sua transferência, considerados como de efetivo serviço;

V - não será concedida diária ao empregado durante o período.

Parágrafo único. A prestação de contas do empregado deverá ser realizada conforme normas e prazos estabelecidos pelo normativo vigente.

## CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO POR INTERESSE DA EMPRESA

Art. 12 A movimentação em caráter definitivo por interesse da Empresa acontecerá quando o empregado for deslocado para o cumprimento de atividade não transitória.

Art. 13 A movimentação por realocação, remoção ou transferência, por interesse da Empresa, será admitida a qualquer tempo.

§1º Nos casos de movimentação por remoção ou transferência deve haver anuência expressa do empregado;

§2º Na movimentação em caráter definitivo, por interesse da Empresa para assumir cargos comissionados (CCs) ou funções gratificadas (FGs):

I - somente será possível a movimentação se atendidos os critérios contidos no art. 4º;

II - a participação do empregado em seleção para assumir CC ou FG, está condicionada à anuência justificada e formalizada;

III - o empregado a ser movimentado deverá ter sido aprovado no processo seletivo conforme Resolução 008/2012;

IV - o empregado movimentado para ocupar CC ou FG não sofrerá alteração em seu cargo efetivo, contudo sua movimentação será em caráter definitivo.

Art. 14 A autorização da realocação em caráter definitivo por interesse da Empresa é de competência da área de gestão de pessoas local, mediante a análise da condição listada no inciso I do art. 16 desta Norma Operacional.

Parágrafo único. O empregado deverá ter sua lotação alterada em todos os cadastros pertinentes.

Art. 15 A autorização da remoção ou transferência em caráter definitivo por interesse da Empresa é de competência da COAPE e da Coordenadoria de Planejamento de Pessoal (COPPE) na Sede, mediante a análise das condições listadas nos art. 16, 17 e 18 desta Norma Operacional.

I - a Portaria de remoção ou transferência do empregado em caráter definitivo por interesse da Empresa deve definir qual o prazo máximo de apresentação do empregado no novo local de trabalho, caso seja necessário considerar excepcional necessidade do serviço.

Art. 16. São condições cumulativas a serem obedecidas para autorização da remoção em caráter definitivo por interesse da Empresa:

I - fundamentada necessidade do serviço justificada por escrito pela unidade organizacional solicitante, presentes as peculiaridades do mesmo e a especialização profissional do empregado;

II - informações da existência de vaga compatível com a movimentação.

Art. 17. São condições cumulativas a serem obedecidas para autorização da transferência em caráter definitivo por interesse da Empresa os incisos I e II do art. 16 e:

I - no caso do empregado a ser transferido possuir cônjuge ou companheiro(a) na mesma unidade organizacional (sede, filial ou congênere), deverão existir vagas compatíveis com a transferência de ambos;

II - planilha contendo os custos detalhados com valor unitário relativo à respectiva transferência, quais sejam:

a) valor das passagens aéreas e/ou terrestres do empregado e de seu(s) dependente(s);

b) auxílio mudança;

c) valor da diferença da remuneração, quando for ocupar Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 18 Preliminarmente à autorização da movimentação, com ônus para a Ebserh, a Diretoria de Controladoria e Finanças - DCF e a Diretoria de Administração e Infraestrutura – DAI deverão ser formalmente consultadas sobre a existência dos recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da movimentação.

Art. 19 O empregado transferido em caráter definitivo por interesse da Empresa fará jus a:

I - passagem do local de seu domicílio ao local de destino, emitida pela unidade organizacional solicitante, para o empregado e para seu (s) dependente (s), sendo que para esses o benefício poderá ser solicitado em até 1 (um) ano da publicação da Portaria, considerando a possibilidade de estarem em período letivo;

a) as passagens devem ser solicitadas pelo empregado conforme norma específica.

II - auxílio mudança, arcado pela unidade organizacional solicitante, conforme condições descritas em norma específica;

III - trânsito de 20 (vinte) dias consecutivos e corridos, a contar da data da ciência de sua transferência, considerados como de efetivo serviço;

IV - remuneração dos dias de trânsito considerando a remuneração percebida na unidade organizacional de origem;

§1º Caso o cônjuge ou companheiro(a) do empregado transferido seja também empregado da Ebserh e transferido para a mesma unidade organizacional, independente da data da transferência, não lhe será devido o pagamento de ajuda de custo tampouco o valor destinado à indenização por despesas decorrentes do transporte de seus bens.

§ 2º Excepcionalmente, por imperiosa necessidade do serviço, os dias de trânsito poderão ser usufruídos em data posterior à da transferência.

### CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO POR INTERESSE DO EMPREGADO

Art. 20 A movimentação por realocação, por interesse do empregado, se dará de acordo com a disponibilidade e conveniência das áreas envolvidas, autorização da chefia imediata e validação da instância superior da área de gestão de pessoas.

Art. 21 São condições cumulativas a serem obedecidas para autorização da remoção ou transferência em caráter definitivo por interesse do empregado:

I - solicitação justificada por escrito pelo empregado, indicando uma única unidade organizacional de destino para o qual tenha interesse em ser movimentado em caráter definitivo;

II - existência de vaga para cargo efetivo idêntico na unidade organizacional de destino;

III - intervalo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na unidade organizacional de origem, contados desde a última movimentação em caráter definitivo por interesse do empregado;

IV - autorização das instâncias superiores do local de origem; e

V - aprovação no Exame Médico Ocupacional, quando o mesmo for requerido;

VI - cartão de vacinação dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 22 A autorização da remoção ou transferência em caráter definitivo por interesse do empregado é de competência da COAPE e COPPE, mediante a análise das condições listadas nos artigos 4º e 21 desta Norma Operacional.

Art. 23 A movimentação por remoção ou transferência, por interesse do empregado, se dará sempre em caráter definitivo, anualmente, da seguinte forma:

I - o empregado interessado deverá preencher formulário específico que será submetido à chefia imediata;

II - a chefia imediata deverá emitir parecer acerca do solicitado e submetê-lo à instância superior de gestão de pessoas para abertura de processo administrativo até o último dia útil do mês de maio de cada ano;

III - a instância superior da área de gestão de pessoas deverá realizar a análise documental, anexar a última avaliação de desempenho e elaborar uma lista a ser apreciada pela superintendência (ou a quem o representar para este fim) dos participantes do Programa de Movimentação Ebserh (PME);

IV - após apreciação da superintendência (ou a quem o representar para este fim), no caso de indeferimento de alguma solicitação, este deverá ser motivado formalmente no processo individual que será remetido às partes interessadas para ciência e retirada do nome do empregado da listagem;

V - a instância superior da área de gestão de pessoas deverá dar publicidade em Boletim de Serviço, no primeiro dia útil do mês de julho, à lista preliminar deferida contendo a pontuação referente aos critérios valorativos de cada empregado participante, conforme art. 25, e remetê-la à DGP, juntamente com os processos relacionados, em meio digital;

VI - terá o empregado o prazo de 2 (dois) dias úteis para protocolar recurso junto à DGP, intermediado pela área de gestão de pessoas de seu local de origem, que juntará o recurso ao processo original;

a) a área de gestão de pessoas deverá confeccionar lista de empregados que protocolaram recurso e remetê-la à DGP, juntamente com os processos relacionados, em meio digital.

VII - a DGP deverá pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis a respeito do recurso;

a) no caso de indeferimento será dado acesso ao processo para ciência do interessado;

b) no caso de deferimento, devidamente justificado, o nome do empregado será incluído na lista e o processo remetido à superintendência para ciência de todos interessados;

VIII - o empregado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação da lista preliminar deferida para informar desistência do PME à DGP, intermediado pela área de gestão de pessoas de seu local de origem;

a) após este prazo, caso ainda ocorra desistência, o empregado ficará impedido de participar do PME nos próximos 5 anos;

b) os processos dos desistentes serão arquivados na origem.

Art. 24 A DGP terá até o último dia do mês de agosto para analisar os processos, tabular e classificar quanto aos critérios de valorativos definidos pelo art. 25 desta norma.

Art. 25 Para classificação dos empregados constantes da listagem, deverão ser observados os seguintes critérios valorativos:

I - não ter sido contemplado nos PMEs realizados nos últimos 3 anos;

a) 10 (dez) pontos, caso o empregado preencha o critério;

b) 0 (zero), caso o empregado não preencha o critério.

II - pontuação na última avaliação de desempenho anual;

a) será considerado o valor absoluto da pontuação;

III - tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na Ebserh em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);

IV - comprometimento de saúde do empregado, cônjuge, companheiro ou dependente, comprovado mediante atestado médico e perícia junto ao Médico do Trabalho da Ebserh, desde que a existência deste comprometimento não seja preexistente à admissão do empregado;

a) 5 (cinco) pontos, caso o empregado preencha o critério;

b) 0 (zero), caso o empregado não preencha o critério.

V - ter sido movimentado para exercer cargo comissionado ou função gratificada no âmbito da Ebserh, e estar pleiteando seu retorno à lotação anterior.

a) 7 (sete) pontos, caso o empregado preencha o critério;

b) 0 (zero), caso o empregado não preencha o critério.

VI - não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 anos, nos termos do Capítulo XIX do Regulamento de Pessoal, que conste da ficha funcional do empregado.

a) 10 (dez) pontos, caso o empregado preencha o critério;

b) 0 (zero), caso o empregado não preencha o critério.

VII - necessidade de acompanhamento de cônjuge ou companheiro, militar ou civil pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deslocado no interesse da Administração, desde que o deslocamento seja posterior ao seu ingresso na Ebserh;

a) 5 (cinco) pontos, caso o empregado preencha o critério;

b) 0 (zero), caso o empregado não preencha o critério.

§1º A soma comum dos valores atribuídos a cada um dos critérios dispostos nos incisos I a VII deste artigo comporá o valor final a ser atribuído ao empregado candidato à movimentação por interesse pessoal e determinará a sua posição entre os candidatos à mesma vaga.

§2º O empregado que obtiver por valor final o maior número comparado a todos os outros candidatos à mesma vaga e, por conseguinte à posição mais elevada terá a preferência para a movimentação pretendida.

§3º Se houver empate após as condições estabelecidas nos incisos I a VII deste artigo, o critério de desempate será a maior pontuação na última avaliação de desempenho, seguido do maior tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na Ebserh e da idade (em anos) conforme a data de nascimento.

§4º A listagem final dos empregados com movimentação autorizada será publicada pela DGP no Boletim de Serviço da Sede no primeiro dia útil do mês de setembro.

§5º Os resultados serão remetidos à origem para anexar ciência dos interessados e apensar o processo de solicitação de transferência definitiva na pasta funcional do empregado.

§6º As movimentações autorizadas serão formalizadas por ato administrativo interno, denominado Portaria, de autoria da DGP em data acordada entre as partes, até o último dia útil do mês de outubro.

I - o empregado deverá assinar termo aditivo contratual, formalizando a remoção ou transferência;

II - a COAPE deverá proceder as alterações nos registros funcionais pertinentes.

§7º Após a publicação da portaria, a pasta funcional do empregado movimentado deverá ser remetida à lotação de destino.

I - em nenhuma circunstância o empregado poderá ser o portador de sua pasta funcional.

§8º Nos casos em que a movimentação não tenha sido autorizada no processo de permuta de empregados, contemplando todas as alternativas possíveis aos requeridos, as solicitações ficarão pendentes na DGP aguardando o surgimento de vagas pelo prazo de até 1 (um) ano, ou até a abertura do próximo PME.

Art. 26 O empregado transferido em caráter definitivo por interesse próprio fará jus a:

I - trânsito de 10 (dez) dias consecutivos e corridos, a contar da data da transferência, considerados como de efetivo serviço, sem qualquer ônus para a Empresa;

II - remuneração dos dias de trânsito considerando a remuneração percebida na unidade organizacional de origem;

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes do deslocamento do empregado transferido por interesse próprio são de responsabilidade do empregado.

Art. 27 O empregado transferido por interesse próprio somente poderá participar de novo PME após período mínimo de 03 (três) anos.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A movimentação em caráter definitivo por remoção ou transferência ensejará a alteração no contrato de trabalho do empregado quanto ao local de origem da prestação de serviço, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

§1º A movimentação em nenhuma hipótese implicará em aumento salarial e/ou mudança de nível, exceto nos casos em que:

I - o empregado for movimentado com a finalidade específica de assumir Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

II - o aumento salarial for comum a todos os empregados da Empresa; ou

III - o empregado movimentado progredir funcionalmente.

Art. 29 A instância superior de gestão de pessoas na qual o empregado está originalmente lotado, anotarà na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no campo destinado às Anotações Gerais, o nome da unidade organizacional para onde este foi movimentado bem como o número da Portaria que houver designado o ato e sua publicação.

Art. 30 Os casos omissos deverão ser levados à apreciação da DGP.

Art. 31 Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Aurélio Souza Brito

## NOMEAÇÃO

### **Portaria nº 1219, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Nomear MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 61337254, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia/ RPA E CME, do Setor de Apoio Terapêutico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo, filial da EBSERH

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

### **Portaria nº 1220, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Nomear MARIA HELANE COSTA GURGEL, matrícula SIAPE nº 5515302, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Telessaúde, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Walter Cantídio e da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, da Universidade Federal do Ceará, filiais da EBSERH.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

### **Portaria nº 1224, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º -Nomear HILDENETE MONTEIRO FORTES, matrícula SIAPE nº 416455, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Médica, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da EBSERH, ficando exonerada do

cargo que atualmente ocupa de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da EBSERH.  
Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 208, de 16 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº36, de 22 de abril de 2014, página 06.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1225, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º -Nomear EDUARDO SANTOS GUIM, matrícula SIAPE nº 1188207, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso, filial da EBSERH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portarias de 23 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

**Portaria nº1226** - Nomear **ALEXANDRE FREIRE PINTO**, matrícula SIAPE nº 3302877, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da EBSERH.

**Portaria nº1227** - Nomear **BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**, matrícula SIAPE nº2840033, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Compras, do Setor de Administração, junto à Divisão Administrativa Financeira, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da EBSERH.

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portarias de 24 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

**Portaria nº 1228-** Nomear **LIDINALVA BARBOSA DE BARROS**, matricula SIAPE nº1364026,para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Regulação Assistencial, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da EBSERH.

**Portaria nº 1229-** Nomear **ÉLIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO** matricula SIAPE nº 2212602,para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia, juntoà Divisão de Gestão do Cuidado, da Divisão de Enfermagem e Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da EBSERH.

Art. 2º – Estas Portarias entram em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1238, de 26 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º-Nomear **LINDINALVA ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 11123615, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Maternidade Climério de Oliveira, da Universidade Federal da Bahia, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1239, de 26 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Nomear ROQUE ARAS JÚNIOR, matrícula SIAPE nº981037, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1242, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Nomear FÁBIO JULIANO NEGRÃO, matrícula SIAPE nº 1547083, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, do Setor de Gestão de Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1245, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1ºNomear JULIANE ANGELINA FÁVERO, matricula SIAPE nº 2254699, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Hotelaria, do Setor de Logística, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Escola da Universidade Federal São Carlos, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1246 de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº 115, resolve:

Art. 1º Nomear RICARDO BRANDÃO FONSECA, matrícula nº1654303, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Neuromuscular, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1247, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Nomear SIRLEI GARCIA MARQUES, matrícula SIAPE nº 551076, para exercer o cargo Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da EBSERH, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Chefe da Unidade de Planejamento, junto à Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da EBSERH.1247

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 229, de 24 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 30 de dezembro de 2013, página 06.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1248, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º-Nomear ALEXANDRE RONALD DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº2167545, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Planejamento, junto à Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da EBSERH.

Art. 2º - Estas Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portarias de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

**Portaria nº1249-** Nomear CAROLINA GUIMARÃES RESENDE GOBBO, matrícula SIAPE nº 2158526, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da EBSERH.

**Portaria nº1250-** Nomear IVONETE HELENA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1755593, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Pronto-Socorro, do Setor de Urgência e Emergência, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da EBSERH.

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1251, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Nomear EDIVANE PORTES DE OLIVEIRA, matricula SIAPE nº2213570, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1252, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº 115, resolve:

Art. 1º Nomear MICHELE SARAY BONFIM, matrícula SIAPE nº2175762, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança e do Adolescente, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1255, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1ºNomear ADRIANO MASSUDA, matricula SIAPE nº 200453, para exercer o cargo de Coordenador de Formação Profissional, junto à Presidência da EBSERH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1256, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Nomear RAPHAELA MENDES DA COSTA, matricula SIAPE nº 2167878, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado de Produtos para a Saúde, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da EBSERH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1257, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1º - Nomear SAMMARA TAVARES NUNES, matrícula SIAPE nº 2451063, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Gestão da Farmácia Hospitalar e Produtos para a Saúde, junto à Coordenadoria de Gestão de Tecnologia em Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Coordenadora de Gestão de Tecnologia em Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 659, de 29 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 01 de julho de 2015, página 20.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1258, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1º - Nomear ROSANE DE MENDONÇA GOMES, matrícula SIAPE nº 2451063, para exercer o cargo de Coordenadora de Regulação Assistencial e Contratualização Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa de Coordenadora de Gestão Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1260, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1º - Nomear JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS, matrícula nº: 27560, para exercer o cargo de Coordenador de Gestão Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 1221, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art.1º- Designar LUIZ OTÁVIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1531441, para substituir HAROLDO CÉZAR DE FARIAS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1716021, no cargo de Gerente de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, filial da EBSERH, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

### **Portaria nº 1231, de 24 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015 - BS nº 115, resolve:

Art.1º - Designar ALISSON BASTOS DUTRA, matrícula SIAPE nº 2081805, para substituir ALEXSANDRO BESERRA BASTOS, matrícula SIAPE nº 1465455, no cargo de Chefe do Setor de Gestão da Informação e Informática, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da EBSERH, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

### **Portaria nº 1232, de 24 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Designar ARLINGTON DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1698612, para o encargo de substituto, na Coordenação de Contabilidade e Finanças da EBSERH, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1233, de 25 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Designar ÉSIO MOREIRA LEAL, matrícula SIAPE nº 1766685, para o encargo de substituto, na Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária da EBSERH, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1237, de 25 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art.1º- Designar HELDER NUNES LOPES, matrícula SIAPE nº 2204660, para substituir RENATO DI PAULA GOMES CRUZ, matrícula SIAPE nº 2027453, no período de 24/11/2015 a 28/11/2015, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Comunicação, do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio de Barros, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, filial da EBSERH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1240, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art.1º- Designar SÔNIA MARIA DE MEDEIROS BARRETO, matrícula SIAPE nº 349174, para substituir KLEBER DE MELO MORAIS, matrícula SIAPE nº347717, no período de 25/11/2015 à 09/12/2015, no cargo de Superintendente, da Maternidade Escola Januário Cicco, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da EBSERH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

#### **Portaria nº 1253, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015 - BS nº 115, resolve:

Art.1º - Designar ELIANE AZULAY FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2232059, para substituir MARIA DO SOCORRO AZEDO LOBATO, matrícula SIAPE nº 1532550, no cargo de Chefe da Unidade de Atenção Psicossocial, do Hospital Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da EBSERH, em suas ausências e impedimento.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 648, de 29 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

#### **TRANSFERÊNCIA**

#### **Portaria nº 1223, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º – Autorizar a mudança de unidade organizacional, a pedido da empregada:SILVANA DA SILVA SOARES-Técnica de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 2119168, da filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro,para filial Hospital Universitário da Universidade de Brasília, conforme processo nº 23477.005850/2015-98e fundamento no art. 50, III, do Regulamento de Pessoal.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1241, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º – Autorizar a mudança de unidade organizacional, a pedido da empregada: RENATA ARAÚJO PINTO- Técnica em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2225332, da filial Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, para filial Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23477.020490/2015-54e fundamento no art. 50, III, do Regulamento de Pessoal.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1244, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art 1º- Autorizar a mudança de unidade organizacional, a pedido, da empregada: LUCIANA LUZ ALVES-Analista Administrativa-Contabilidade, matrícula SIAPE nº2136280 da filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, paraa filial Complexo Hospitalarda Universidade Federal do Ceará, conforme processo nº 23523.000897/2015-62e fundamento no art. 50, III, do Regulamento de Pessoal.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 01º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**EXONERAÇÃO**

**Portaria 1222, de 20 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º–Exonerar, a pedido, DANIEL DE ARAÚJO MARTINS, matrícula SIAPE nº 2636721 e 3636721,do cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira,junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da EBSERH.

Art. 2º – Revoga-se a portaria nº 188, de 05 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, página 45.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1230, de 24 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Exonerar JOSIANE ROSA ARAÚJO BRITO, matrícula SIAPE nº 1435757, do cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, do Setor de Apoio Terapêutico, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH.

Art. 2º -Revoga-se a Portaria nº 210, de 27 de fevereiro de 2015 publicada no Boletim de Serviço nº 84 de 02 de março de 2015 página 16.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1234, de 25 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Exonerar SUSANA BERLEZE DE PELEGRINI, matrícula SIAPE nº 2159987, do cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário de Santa Maria, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da EBSERH, a contar de 23 de novembro de 2015.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 526, de 1º de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 99, de 10 de junho de 2015, página 09.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1235, de 25 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência

de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art-1º-Exonerar, ELIZÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº2219315, do cargo de Auditor Chefe, do Hospital Universitário Maternidade Climério de Oliveira, da Universidade Federal da Bahia, filial da EBSERH, a contar de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 269, de 23 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 25 de março de 2015, página 23.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1243, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas- Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Exonerar ELENITA SUREKE ABÍLIO, matrícula SIAPE nº2160614, do cargo de Chefe da Unidade de Telessaúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 646, de 13 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 25 de agosto de 2014, página 11.

Art. 3º—Esta portaria entra em vigor, a partir de 30 de novembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1254, de 27 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e Portaria nº 128, de 31/08/2015-BS nº115, resolve:

Art. 1º - Exonerar ADRIANA KARLA NUNES BARBUJO, matricula SIAPE nº1492828, do cargo que atualmente ocupa de Coordenadora de Regulação Assistencial e Contratualização Hospitalar, da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH , a contar de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Aurélio Souza Brito

**Portaria nº 1259, de 30 de novembro de 2015**

O Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e Portaria nº 128, de 31/08/2015- BS nº 115, resolve:

Art. 1º – Exonerar EDUARDO CARVALHO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2100954, do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular, do Setor de Urgência e Emergência, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da EBSERH.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1092, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 122, de 26 de outubro de 2015, página 17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Marcos Aurélio Souza Brito

**RETIFICAÇÃO**

**Portaria de 27 de novembro de 2015**

Na Portaria nº 1135, de 29/10/2015, publicada no Boletim nº 124, de 04/11/2015, onde se lê: “Art 1º- matrícula SIAPE: 2749743”, leia-se: “Art 1º-matrícula SIAPE:2249743”.

**Portaria de 25 de novembro de 2015**

Na Portaria nº 1147, de 03/11/2015, publicada no Boletim nº 125, de /11/2015, onde se lê: “Divisão de Gestão de Pessoas - Gerência Administrativa.”, leia-se: “Divisão de Gestão do Cuidado - Gerência de Atenção à Saúde”.

**Portaria de 30 de novembro de 2015**

Na Portaria nº 1214 de 19/11/2015, publicada no Boletim nº 128, de 24/11/2015, onde se lê: “Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, leia-se: “Art 2º- Esta portaria entra em vigor, a partir de 1º de dezembro de 2015.

**MCO-UFBA**

**INEXIGIBILIDADE**

**Portaria nº 27, de 28 outubro de 2015**

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA/ UFBA, no uso de suas atribuições, para fins do disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 1993, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 020/2015, sendo substituída pela presente designação.

Art. 2º - Designar JORGE BONFIM MARTINS AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2243133, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 01/2015, da Inexigibilidade nº 01/2015, com início em 28/07/2015, firmado entre a Maternidade Climério de Oliveira e a empresa Micro Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 01.459.986/0001-16, sob processo administrativo nº 23066.022406/2015-79, que tem por objeto a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Raio-X e Mamógrafo para a Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 3º - Designar FELIPE SILVA SOUZA, mat. SIAPE nº 2242118, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços contratados;

III - Verificar se a entrega de materiais e a execução dos serviços, seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos conforme o contrato e instrumento convocatório;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mônica Almeida Neri

#### **Portaria nº 32, de 05 de outubro de 2015**

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA/ UFBA, no uso de suas atribuições, para fins do disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar JORGE BONFIM MARTINS AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2243133, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 03/2015, da Inexigibilidade nº 02/2015, com início em 05/10/2015, firmado entre a Maternidade Climério de Oliveira e a empresa CPL Comércio e Manutenção LTDA, CNPJ nº 02.027.150/0001-14, sob processo administrativo nº 23066.026670/2015-81, que tem por objeto a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Autoclave para a Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º - Designar FELIPE SILVA SOUZA, mat. SIAPE nº 2242118, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços contratados;

III - Verificar se a entrega de materiais e a execução dos serviços, seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos conforme o contrato e instrumento convocatório;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mônica Almeida Neri